

## EDITAL DE TRANSFERÊNCIA, EXTERNA E INTERNA

A Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário de Itajubá – FEPI, torna pública as condições e critérios para as vagas oferecidas pelo Centro Universitário, com validade para o 1º semestre de 2021 em seus cursos de Graduação.

### 1- TRANSFERÊNCIA EXTERNA

A Transferência de alunos de outra Instituição de Ensino Superior para o Centro Universitário de Itajubá- FEPI é regulamentada por Normativas Institucionais e pela Portaria do MEC 230/2007 e mediante abertura do Edital a partir de 04/01/2021.

Parágrafo Único – As transferências, para qualquer curso, estarão limitadas ao número de vagas disponíveis, em especial no que se refere ao Curso de Direito.

#### 1.1 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO (ORIGINAL)

Os interessados deverão apresentar, quando requerido, para que se possa analisar seu currículo, o ORIGINAL dos seguintes documentos:

- I. Declaração de vínculo (matrícula ou trancamento);
- II. Histórico Escolar, contendo as disciplinas cursadas e/ou as em curso, bem como a situação do aluno referente ao ENADE, nos termos estabelecidos na Portaria MEC nº 230/2007;
- III. Declaração do Regime de Aprovação adotado pela Instituição;
- IV. Declaração informando o ato de autorização ou reconhecimento do curso;
- V. Programas das Disciplinas cursadas para a análise e aproveitamento de estudos (originais com carimbos da Instituição de origem);

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos devem ter sido emitidos contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento na Instituição de origem.

Parágrafo Segundo - Para análise de currículo será cobrada uma taxa de R\$50,00 (cinquenta reais) que será descontada do valor da matrícula, caso o requerente venha a efetivá-la.

#### 1.2 DA INSCRIÇÃO

O REQUERENTE DEVERÁ EFETUAR A SUA INSCRIÇÃO PARA O Processo de transferência no site da FEPI, na Internet, no endereço eletrônico <http://www.fepi.br>

Parágrafo Único – Os documentos relacionados no item 2 deste edital devem ser enviados em formato “portable document format” (PDF), no ato do requerimento da inscrição, através do espaço apropriado no endereço eletrônico neste item.

### 1.3 ASPECTOS GERAIS SOBRE O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

A coordenação de curso analisará e verificará os seguintes itens do processo de transferência externa:

- I. Transferência entre cursos afins;
- II. Aproveitamento de estudos;
- III. Semestre de enquadramento;
- IV. Análise das vagas disponíveis nos semestres de enquadramento curricular e disciplinas.

Parágrafo Primeiro - O resultado da solicitação de transferência (deferido ou indeferido) será informado por correio eletrônico (e-mail) pelo Departamento de Registro Acadêmico (DRA).

Parágrafo Segundo – Compete, exclusivamente, ao requerente certificar-se do recebimento da correspondência citada no parágrafo anterior, observando, inclusive, se, eventualmente, a correspondência enviada não foi considerada como “lixo eletrônico”, pelo seu sistema de gerenciamento de correio eletrônico, presumindo-se, em qualquer hipótese, seu recebimento caso o Requerente não se manifeste, após decorrido o prazo da análise curricular.

Parágrafo Terceiro – Somente serão considerados válidos e analisados os requerimentos de transferência externa que forem acompanhados da documentação exigida.

### 1.4 DO PROCESSO DE ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

O Departamento Financeiro deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Para Análise de PROUNI: deverá ser consultada a disponibilidade de vaga pelo e-mail [comissaoprouni@fepi.br](mailto:comissaoprouni@fepi.br) ou reitoria@fepi.br

- b) Para Análise do FIES: deverá ser encaminhado para o e-mail [fies@fepi.br](mailto:fies@fepi.br) o contrato do FIES da IES de origem e também cópia do Histórico Escolar (“completo”, incluindo último período cursado) para verificação do aproveitamento e aditamento anteriores.
- c) Será exigida, no ato da contratação, que o Requerente ofereça garantia através de FIANÇA, sendo que os fiadores não poderão ter qualquer restrição de crédito ou inscrição em qualquer órgão de proteção ao crédito ou, ainda, em cadastro de inadimplentes.

Parágrafo Único – A garantia contratual exigida no item “c” anterior poderá, a exclusivo critério da FEPI, ser dispensada caso o requerente comprove, cumulativamente, ter renda própria igual ou superior a 02 (duas) vezes o valor da mensalidade e não ter qualquer restrição de crédito ou inscrição em qualquer órgão de proteção ao crédito ou, ainda, em cadastro de inadimplentes ou, alternativamente, realize o pagamento antecipado de todas as mensalidades do semestre para o qual está realizando a matrícula.

### 1.5 DA MATRÍCULA

A matrícula poderá ser realizada, após a análise do currículo, até 29/01/2021, desde que haja disponibilidade de vagas, devendo o Requerente apresentar os seguintes documentos:

- I- Ao Departamento de Registro Acadêmico, os ORIGINALS dos seguintes documentos do aluno:
  - a) 01 (uma) foto 3x4 (recente)
  - b) Documento oficial de identidade.
  - c) Comprovante no cadastro de pessoas físicas da Receita Federal (CPF)
  - d) Certidão de Nascimento ou Casamento
  - e) Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio
  - f) Título de Eleitor
  - g) Documento de quitação com as obrigações militares
  - h) Comprovante de Residência
  - i) Declaração de Transferência
  - j) Histórico Escolar de Graduação
  - k) Programa das Disciplinas
  
- II- Ao Departamento Financeiro, 1 (uma) cópia xerox, dos seguintes documentos do aluno:

- a) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinado pelo aluno (ou por seu responsável) e pelo fiador;
- b) Documento oficial de identidade;
- c) Comprovante no cadastro de pessoas físicas da Receita Federal (CPF);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Comprovante de residência;

III- O fiador deverá apresentar ao Departamento Financeiro:

- a) 01 (uma) cópia xerox do documento oficial de identidade;
- b) 01 (uma) cópia xerox) do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Recita Federal (CPF);
- c) 01 (uma) cópia xerox do comprovante de residência;
- d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável, preferencialmente emitida a menos de 90 dias;
- e) Comprovaentes de renda dos últimos 3 meses e declaração de imposto de renda, sendo que a renda mensal mínima para a aceitação a fiança deverá ser de 02 (duas) vezes o valor da mensalidade do curso;
- f) Se casado ou tiver União Estável, o cônjuge também deverá assinar o contrato de Prestação d0e Serviços Educacionais e apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” deste item “III”;

Parágrafo Primeiro - Se o fiador for divorciado, deverá apresentar a Certidão de Casamento com a devida Averbação do divórcio. Se viúvo, deverá apresentar a o atestado de óbito do cônjuge falecido.

Parágrafo Terceiro - Não serão admitidos como fiadores os cônjuges e companheiros dos Alunos.

Parágrafo Quarto – A FEPI poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar os prazos de matrícula caso entenda ser necessário, por razões operacionais.

Parágrafo Quinto – A Ausência de quaisquer dos requisitos mencionados neste edital poderá ensejar a não aceitação da matrícula.

Parágrafo Sexto – No dia da entrega e da validação dos documentos o aluno será fotografado para a confecção do crachá que será exigido para que o aluno tenha acesso às dependências da FEPI.

## 2- REQUISITOS PARA O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA

A TRANSFERÊNCIA INTERNA consiste na mudança de aluno já matriculado em um determinado curso da FEPI para outro curso de área afim oferecido pela própria instituição, devendo ser observados, para sua efetivação, as seguintes exigências:

- I. Somente serão realizadas as transferências de alunos que apresentarem a documentação completa;
- II. A coordenadoria do curso, no qual o aluno pretende ingressar, analisará e verificará os seguintes itens no processo de transferência:
- III. Disponibilidade de vagas no semestre;
- IV. Afinidade entre as áreas dos cursos;
- V. Aproveitamento de estudos e enquadramento curricular das disciplinas;
- VI. Aspectos gerais do FIES E PROUNI, se o aluno se utilizar dos mesmos;

Parágrafo Primeiro - O Aluno poderá requerer transferência para cursos que não sejam de áreas afins desde que o curso desejado tenha vaga e seja deferido pela Pró-Reitoria Acadêmica e pelo Coordenador.

Parágrafo Segundo - O aluno transferido será vinculado ao Plano Curricular em vigor, não tendo qualquer direito adquirido com relação ao plano curricular sob o qual ingressou.

### 2.1- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

Quando o número de candidatos for excedente ao número de vagas, ou houver empate entre os candidatos à transferência, os critérios abaixo devem ser analisados na seguinte ordem para desempate.

- I. Afinidade das áreas dos cursos;
- II. Média Ponderada das notas do Semestre cursado no curso de origem;
- III. FIES, PROUNI (quando permitir o remanejamento);

### 2.2 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A solicitação de transferência interna será realizada por correio eletrônico (e-mail) para o Departamento de Registro Acadêmico (DRA) no endereço [dra@fepi.br](mailto:dra@fepi.br), a partir de 04/01/2021.



[www.fepi.br](http://www.fepi.br)

Parágrafo Primeiro - A matrícula deverá ser efetuada conforme data prevista no Calendário Escolar, obedecendo às normas internas para a mesma.

Parágrafo Segundo – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria Acadêmica e pela Coordenação do curso.